DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.322, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2019, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 453.100,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil e cem reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – Departamento de Educação

01.07.01 – Educação Básica – 25%

12.361.0152.1024.0000 – Aquisição de Veículos para o Transporte de Alunos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 453.100,00

Fonte de Recurso: Federal

TOTAL R$ 453.100,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente por excesso de arrecadação oriundo de transferências diretas do FNDE, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos do FNDE R$ 453.100,00

TOTAL R$ 453.100,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.323, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA – FINISA FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2019, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.05 – Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais

01.05.02 – Serviço de Transportes e Estradas de Rodagem Municipal

26.782.0260.1012.0000 – Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais do

Município

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 850.000,00

Fonte de Recurso: Operação de Crédito

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 800.000,00

Fonte de Recurso: Operação de Crédito

01.06 – Departamento de Saúde

01.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2020.0000 – Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 340.000,00

Fonte de Recurso: Operação de Crédito

TOTAL R$ 1.990.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos da CAIXA da operação de crédito FINISA, tendo como objetivo a Infraestrutura Urbana e Aquisição de Veículos/ Equipamento/Material.

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.324, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2019, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.05 – Departamento de Obras, e Serviços Públicos Municipais

01.05.01 – Serviços Públicos Municipais

15.451.0180.1005.0000 – Pavimentação Asfaltica e Recapeamento em Ruas e

Avenidas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 155.000,00

Fonte de Recurso: Estadual

TOTAL R$ 155.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundo do Governo do Estado de São Paulo – Casa Civil através do Convênio 306/2018 e Processo CC n.º 240112/2018, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio R$ 155.000,00

TOTAL R$ 155.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.325, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2019, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.05 – Departamento de Obras, e Serviços Públicos Municipais

01.05.01 – Serviços Públicos Municipais

15.451.0180.1005.0000 – Pavimentação Asfaltica e Recapeamento em Ruas e

Avenidas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 70.000,00

Fonte de Recurso: Estadual

TOTAL R$ 70.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundo do Governo do Estado de São Paulo – Casa Civil através do Convênio 250/2018 e Processo CC n.º 239633/2018, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio R$ 70.000,00

TOTAL R$ 70.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.326, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE CONVÊNIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2019, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 1.429.938,79 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – Departamento de Educação

01.07.01 – Educação Básica – 25%

12.365.0160.1026.0000 – Construção e Reforma de Unidade Escolar - EI

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 1.429.938,79

Fonte de Recurso: Estadual

TOTAL R$ 1.429.938,79

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente por excesso de arrecadação oriundos do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação Fundação para o Desenvolvimento da Educação FDE, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos do FNDE R$ 1.429.938,79

TOTAL R$ 1.429.938,79

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.327, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE CONVÊNIO E ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2019, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 69.298,00 (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – Departamento de Água e Esgoto

01.10.01 – Departamento de Água e Esgoto

17.512.0200.2079.0000 – Plano de Combate a Perdas no Abastecimento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 65.833,15

Fonte de Recurso: Estadual

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.464,85

Fonte de Recurso: Tesouro

TOTAL R$ 69.298,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto parcialmente com recursos oriundos de convênio firmado entre a municipalidade e o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos no valor de R$ 135.789,19 (centro e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), com o objeto de Plano de Combate a Perdas no Abastecimento Público do Município de Itajobi-SP, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018
www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio R$ 65.833,15

§ 3º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto parcialmente com a anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – Departamento de Água e Esgoto

01.10.01 – Departamento de Água e Esgoto

17.512.0200.2038.0000 – Man.Serv.Captação, Tratamento e Dist. Água

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.464,85

Fonte de Recurso: Tesouro

TOTAL R$ 69.298,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.328, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2019, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 461.170,35 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais e trinta e cinco centavos) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.05 – Departamento de Obras, e Serviços Públicos Municipais

01.05.01 – Serviços Públicos Municipais

15.451.0190.1340.0000 – Construção Unidades Habitacionais CDHU

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 461.170,35

Fonte de Recurso: Estadual

TOTAL..... R$ 461.170,35

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundo do CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio R$ 461.170,35

TOTAL R$ 461.170,35

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

LEI Nº 1.329, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2019, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 414.482,23 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.05 – Departamento de Obras, e Serviços Públicos Municipais

01.05.01 – Serviços Públicos Municipais

15.451.0180.1005.0000 – Pavimentação Asfaltica e Recapeamento em Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 414.482,23

Fonte de Recurso: Estadual

TOTAL R$ 414.482,23

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundo do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Planejamento e Gestão através do Processo SPG 509206/2018 – 1170/2018, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio R$ 414.482,23

TOTAL R$ 414.482,23

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.330, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2019, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – Departamento de Água e Esgoto

01.10.01 – Departamento de Água e Esgoto

17.512.0200.2081.0000 – Implantação de Melhorias Sanitárias

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 500.000,00

Fonte de Recurso: Federal

TOTAL R$ 500.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundos de convênio firmado entre a municipalidade e o Fundo Nacional de Saúde – FUNASA no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com o objeto a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio R$ 500.000,00

TOTAL R$ 500.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 1.219, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 453.100,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil e cem reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.322/2019.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – Departamento de Educação

01.07.01 – Educação Básica – 25%

12.361.0152.1024.0000 – Aquisição de Veículos para o Transporte de Alunos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 453.100,00

Fonte de Recurso: Federal

TOTAL R$ 453.100,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente por excesso de arrecadação oriundo de transferências diretas do FNDE, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos do FNDE R$ 453.100,00

TOTAL R$ 453.100,00

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.220, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA – FINISA FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.323/2019.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.05 – Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais

01.05.02 – Serviço de Transportes e Estradas de Rodagem Municipal

26.782.0260.1012.0000 – Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais do Município

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 850.000,00

Fonte de Recurso: Operação de Crédito

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 800.000,00

Fonte de Recurso: Operação de Crédito

01.06 – Departamento de Saúde

01.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2020.0000 – Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 340.000,00

Fonte de Recurso: Operação de Crédito

TOTAL R$ 1.990.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos da CAIXA da operação de crédito FINISA, tendo como objetivo a Infraestrutura Urbana e Aquisição de Veículos/ Equipamento/Material.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.221, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.324/2019.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.05 – Departamento de Obras, e Serviços Públicos Municipais

01.05.01 – Serviços Públicos Municipais

15.451.0180.1005.0000 – Pavimentação Asfaltica e Recapeamento em Ruas e

Avenidas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 155.000,00

Fonte de Recurso: Estadual

TOTAL R$ 155.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundo do Governo do Estado de São Paulo – Casa Civil através do Convênio 306/2018 e Processo CC n.º 240112/2018, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio R$ 155.000,00

TOTAL R$ 155.000,00

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.222, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.325/2019.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.05 – Departamento de Obras, e Serviços Públicos Municipais

01.05.01 – Serviços Públicos Municipais

15.451.0180.1005.0000 – Pavimentação Asfaltica e Recapeamento em Ruas e

Avenidas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 70.000,00

Fonte de Recurso: Estadual

TOTAL R$ 70.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundo do Governo do Estado de São Paulo – Casa Civil através do Convênio 250/2018 e Processo CC n.º 239633/2018, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio R$ 70.000,00

TOTAL R$ 70.000,00

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.223, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE CONVÊNIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 1.429.938,79 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.326/2019.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – Departamento de Educação

01.07.01 – Educação Básica – 25%

12.365.0160.1026.0000 – Construção e Reforma de Unidade Escolar - EI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018
www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 1.429.938,79

Fonte de Recurso: Estadual

TOTAL R$ 1.429.938,79

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente por excesso de arrecadação oriundos do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação Fundação para o Desenvolvimento da Educação FDE, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos do FNDE R$ 1.429.938,79

TOTAL R$ 1.429.938,79

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.224, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE CONVÊNIO E ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 69.298,00 (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.327/2019.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – Departamento de Água e Esgoto

01.10.01 – Departamento de Água e Esgoto

17.512.0200.2079.0000 – Plano de Combate a Perdas no Abastecimento

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 65.833,15

Fonte de Recurso: Estadual

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.464,85

Fonte de Recurso: Tesouro

TOTAL R$ 69.298,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto parcialmente com recursos oriundos de convênio firmado entre a municipalidade e o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos no valor de R$ 135.789,19 (centro e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), com o objeto de Plano de Combate a Perdas no Abastecimento Público do Município de Itajobi-SP, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio R$ 65.833,15

§ 3º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto parcialmente com a anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – Departamento de Água e Esgoto

01.10.01 – Departamento de Água e Esgoto

17.512.0200.2038.0000 – Man.Serv.Captação, Tratamento e Dist. Água

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.464,85

Fonte de Recurso: Tesouro

TOTAL R$ 69.298,00

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.225, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 461.170,35 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais e trinta e cinco centavos) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.328/2019.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.05 – Departamento de Obras, e Serviços Públicos Municipais

01.05.01 – Serviços Públicos Municipais

15.451.0190.1340.0000 – Construção Unidades Habitacionais CDHU

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 461.170,35

Fonte de Recurso: Estadual

TOTAL..... R$ 461.170,35

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundo do CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio R$ 461.170,35

TOTAL R$ 461.170,35

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.226, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 414.482,23 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.329/2019.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.05 – Departamento de Obras, e Serviços Públicos Municipais

01.05.01 – Serviços Públicos Municipais

15.451.0180.1005.0000 – Pavimentação Asfaltica e Recapeamento em Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 414.482,23

Fonte de Recurso: Estadual

TOTAL R$ 414.482,23

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundo do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Planejamento e Gestão através do Processo SPG 509206/2018 –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

1170/2018, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio R$ 414.482,23

TOTAL R$ 414.482,23

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.227, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.330/2019.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – Departamento de Água e Esgoto

01.10.01 – Departamento de Água e Esgoto

17.512.0200.2081.0000 – Implantação de Melhorias Sanitárias

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 500.000,00

Fonte de Recurso: Federal

TOTAL R$ 500.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundos de convênio firmado entre a municipalidade e o Fundo Nacional de Saúde – FUNASA no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com o objeto a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio R$ 500.000,00

TOTAL R$ 500.000,00

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 16 de janeiro de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO